



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI DE Nº 1.531 DE 02 DE JUNHO DE 1993

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ACORDO -/
TRANSAÇÃO COM A FAZENDA DO ESTADO DE
SÃO PAULO.

MARILENA TRONÇO, Prefeita Municipal /
de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Muni--
cipal de Palmital através dos advogados constituídos, autorizada a -/
firmar acordo/transação, nos processos movidos pelo Município de -/
Palmital, contra a Fazenda do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO- Referido acordo/tran-
sação tem por objetivo o recebimento da inflação real de janeiro de
1.983 de 51,37 % e de março, abril e maio de 1.990, respectivamente
de 24,23 %, 44,20 % e 7,37 %, com redução a ser concedida pelo Muni-
cípio, de no máximo 27,00 % (vinte e sete por cento).

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor/
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em
02 de Junho de 1.993.

MARILENA TRONÇO
PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado na Divisão de Documentação/
e Patrimônio do Coordenador Geral de Administração da Prefeitura/
Municipal de Palmital, em 02 de Junho de 1.993.

FRANCISCO DE PAULA
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO